

TERMO DE REFERÊNCIA*Processo Administrativo nº 2026026741***1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO****1.1 Objeto**

1.1.1 Aquisição de passagens aéreas e hospedagens para participação de 03 (três) servidores do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas – DEMAE no Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico- ENCONSAB, a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2026, em São Paulo-SP, nos termos da tabela abaixo e conforme condições estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	<p>Aquisição de passagens aéreas de ida e volta com origem em Goiânia – GO e destino em São Paulo – SP, no período de 18/08/2026 (ida) a 21/08/2026 (volta), em voos comerciais regulares.</p> <p>Hospedagem no período de 18/08/2026 a 21/08/2026, em hotel de padrão executivo, com quarto individual conforme disponibilidade, café da manhã incluso, e localização que permita fácil acesso ao local do ENCONSAB.</p>	Unidade	03

1.2 Natureza do Objeto

1.2.1. Os bens e serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, em razão da padronização das prestações de serviços de transporte aéreo e de hotelaria, cujos padrões de qualidade e desempenho são passíveis de aferição objetiva.

1.3 Vedação de Itens de Luxo

1.3.1. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021, sendo prevista a contratação de passagens em classe econômica e hospedagem em hotel de padrão executivo, suficientes ao atendimento da necessidade administrativa.

1.4 Prazo de Vigência

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do contrato ou instrumento hábil equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, tratando-se de fornecimento não contínuo.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Justificativa da Necessidade

2.1.1. A aquisição de passagens aéreas e hospedagem é necessária para viabilizar a participação de três servidores do DEMAÉ na ENCONSAB – Encontro Nacional dos Contadores do Setor de Saneamento Básico, a ser realizado nos dias 19 e 20 de agosto de 2026, em São Paulo-SP.

2.1.2. A participação dos servidores do DEMAÉ na ENCONSAB é estratégica para a atualização técnica e troca de experiências na área da contabilidade pública, contribuindo para o aprimoramento da gestão e a melhoria dos serviços prestados à população de Caldas Novas.

2.1.3. Os servidores designados para participação no evento são:

- Fabrício Motta Araújo;
- Thiago Rodrigo Barretos Nunes; e
- Vilmar Lopes Oliveira Filho.

2.2 Vinculação com Outras Contratações

2.2.1. A finalidade de capacitar os servidores somente será atingida com a realização de duas contratações distintas e complementares:

- Inscrições para o ENCONSAB; e

- Aquisição de passagens aéreas e hospedagem para o deslocamento e permanência dos servidores no local do evento.

2.2.2. Ressalta-se que uma contratação depende da outra para que seja alcançado o objetivo final de capacitar os servidores, permitindo que estes tenham condições de participar integralmente do evento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Passagens Aéreas

3.1.1. Deverão ser adquiridas passagens aéreas de ida e volta em voos comerciais regulares, com as seguintes características:

- Origem: Goiânia-GO – Aeroporto Internacional Santa Genoveva (GYN) (conforme disponibilidade e melhor tarifa);
- Destino: São Paulo-SP – Aeroporto de Congonhas (CGH) (conforme disponibilidade e melhor tarifa);
- Data de ida: 18/08/2026;
- Data de retorno: 21/08/2026;
- Quantidade: 03 (três) bilhetes de ida e volta;
- Classe: econômica.

3.2 Hospedagem

3.2.1. Deverá ser contratada hospedagem para 03 (três) servidores no período de 18/08/2026 a 21/08/2026 (3 diárias), com as seguintes características:

- Padrão executivo;
- Quarto individual, conforme disponibilidade;
- Café da manhã incluso;
- Localização que permita fácil acesso ao local do evento – Teatro BDO Jaraguá, Rua Martins Fontes, nº 71 – Consolação, São Paulo-SP.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Requisitos Gerais

4.1.1. Para a execução do objeto, a contratada deverá atender aos seguintes requisitos:

- Estar devidamente habilitada para a prestação de serviços de agenciamento de viagens e/ou venda de passagens aéreas e reservas hoteleiras;
- Emitir os bilhetes aéreos e confirmações de reserva de hospedagem com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas em relação à data de embarque;
- Garantir passagens em voos diretos ou com o menor número de conexões possível, priorizando o conforto e a pontualidade dos servidores;
- Fornecer toda a documentação necessária para fins de prestação de contas (notas fiscais, comprovantes de reserva, itinerários).

4.2 Subcontratação

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Condições de Entrega

5.1.1. A contratada deverá entregar os bilhetes aéreos emitidos e as confirmações de reserva de hospedagem no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da ordem de fornecimento emitida pelo DEMAE, em remessa única.

5.1.2. Os documentos deverão ser entregues eletronicamente através do e-mail administrativo@demae.com.br.

5.2 Caso de Impossibilidade de Entrega

5.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 Disposições Gerais

5.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.1.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.2 Fiscalização

5.2.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal designado(a), ou pelo(a) respectivo(a) substituto(a), sendo indicado para tal função o servidor Gabriel Medeiros Rezende, nos termos do DFD nº 002/26.

5.2.2. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, anotando no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

5.2.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

5.2.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Obrigações da Contratante

- Nomear fiscal para acompanhar a execução contratual;
- Fornecer à Contratada, tempestivamente, as informações necessárias à emissão dos bilhetes e reservas (nomes, CPFs, datas e roteiros dos servidores);
- Efetuar o pagamento nos prazos pactuados;
- Notificar a Contratada sobre eventuais irregularidades na execução do contrato; e

- Comunicar qualquer alteração nas informações de viagem com a devida antecedência.

7.2 Obrigações da Contratada

- Executar o objeto contratado nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- Emitir os bilhetes aéreos e as confirmações de reserva de hospedagem dentro do prazo estipulado;
- Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- Comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência ou irregularidade que possa comprometer a execução do objeto; e
- Fornecer toda a documentação necessária para fins de prestação de contas.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1 Recebimento

8.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega dos bilhetes e das confirmações de reserva, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após verificação da qualidade e quantidade do objeto e consequente aceitação mediante atesto.

9.2 Liquidação e Pagamento

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.2.2. O pagamento será efetuado pelo Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias úteis do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras, sem que tal situação gere direito a atualização monetária ou acréscimos.

9.3 Estimativa de Preços

9.3.1. O custo estimado da contratação é de **R\$9.297,90 (nove mil duzentos e noventa e sete reais e noventa centavos)**, obtido através de pesquisa com fornecedores locais:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	Valor unitário de referencia	Valor Total
1	<p>Aquisição de passagens aéreas de ida e volta com origem em Goiânia – GO e destino em São Paulo – SP, no período de 18/08/2026 (ida) a 21/08/2026 (volta), em voos comerciais regulares.</p> <p>Hospedagem no período de 18/08/2026 a 21/08/2026, em hotel de padrão executivo, com quarto individual conforme disponibilidade, café da manhã incluso, e localização que permita fácil acesso ao local do ENCONSAB.</p>	uni	3	R\$3.099,30	R\$9.297,90
TOTAL:					R\$9.297,90

9.3.2. Esta contratação será disponibilizada aos fornecedores através da publicação no diário oficial do município, em atendimento ao disposto no §3º do art. 75 da Lei 14.133/2021.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Infrações

10.1.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Sanções

10.2.1. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções, observado o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'b', 'c' e 'd' do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 'e', 'f', 'g' e 'h' do subitem anterior;
- Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, até o limite de 10% (dez por cento); e
- Multa compensatória de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de inexecução total ou parcial grave do contrato.

10.2.2. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1 Critério de Julgamento

11.1.1. O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, observadas as exigências de habilitação e as especificações contidas neste Termo de Referência.

11.2. A seleção do fornecedor ocorrerá por meio de cotação eletrônica dentro do processo de dispensa de licitação, conforme art. 75, II da Lei 14.133/2021

11.3. Nível de qualidade do objeto

11.2.1. Devem ser atendidas as especificações contidas no item 1.2.

11.4. Requisitos de capacitação:

- a) Cartão CNPJ;
- b) Documento de Constituição da empresa;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certidão de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- h) Atestado de capacidade técnica.

11.5. Requisitos legais:

- a) Lei nº 14.133/2021.
- b) Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Departamento Municipal de Água e Esgoto de Caldas Novas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Manutenção das Atividades do Demae	05.0521.17.512.7016.8097.339039 (80) (fonte 144) Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica Ficha 20260494
------------------------------------	---

Caldas Novas-GO, 29 de abril de 2026.

Vanessa de Pinho Rodrigues

Agente Administrativo- Departamento de Compras